



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Guarita

### Lei Municipal nº. 814/2021

Dispõe sobre abertura de crédito especial, por Excesso de Arrecadação e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2021, Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Convênio nº 884022/2019 - Ministério da Defesa, e dá outras providências.



Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento de 2021, destinado a atender ao Convênio nº 884022/2019 - União - Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, para construção de Praça Pública no Município de Nova Guarita-MT, será criada a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05** - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

**Unidade: 003** - Departamento de Obras, Engenharia e Defesa Civil.

**Função: 15** - Urbanismo

**Sub Função: 451** - Infraestrutura Urbana

**Programa: 0006** - Administração de Obras e Serviços Públicos

**Projeto/Ativid: 1.102** - Construção de Praça

**Desp: Cod. 310** - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações ..... R\$ 350.000,00

Fonte Recurso: 0.1.24.000000 - Transferência de Convênios - Outros... R\$ 343.000,00

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários..... R\$ 7.000,00

Funcional programática: 15.451.0006.1.102

Valor: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

**Art. 2º.** Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, vinculado ao Convênio nº 884022/2019 União - Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN.

**Art. 3º.** O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** - O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

**§2º** - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 774/2020 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 796/2020

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 16 de Março de 2021.

  
**JOSE LAIR ZAMONNER**  
Prefeito Municipal

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)